



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

MINAS GERAIS

RUA SÃO PAULO, 427 - TEL. (034) 411-0327 - CEP 38280

R E S O L U Ç Ã O Nº 02/85



ORGANIZA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama, usando das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso III da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Ficam organizados os serviços administrativos internos do Órgão "Legislativo Municipal", com a criação das seguintes Unidades Orçamentárias:

- a) Corpo Legislativo
- b) Secretaria
- c) Contabilidade

Art. 2º- Dentro de 90 (noventa) dias datados da promulgação desta Resolução, a Mesa da Câmara expedirá instruções complementares sobre o funcionamento da Secretaria e Contabilidade.

§ Único:- As atribuições do Corpo Legislativo são as definidas na legislação pertinente bem como no Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º- Nos Térmos do Art. 147, § único, da Lei Complementar nº 3/72, fica incumbida à Mesa da Câmara propor a apresentação de projeto de lei criando os cargos e respectivos vencimentos, necessários ao regular funcionamento da Câmara.

Art. 4º- Constante o disposto no Art. 133, inciso I, cabe à Mesa da Câmara nos prazos previstos em Lei, remeter ao Tribunal de Contas do Estado, através do Prefeito, as contas anuais do Legislativo, até 90 (noventa) dias, após o encerra-



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

MINAS GERAIS

RUA SÃO PAULO, 427 - TEL. (034) 411-0327 - CEP 38280

Cont. - 2 -

mento do exercício, obedecidas às normas gerais de direito financeiro estabelecidas na legislação federal a respeito.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Sala das sessões, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 1985.

Juarez Barbosa Gonçalves
Presidente da Câmara



Onízio Queiroz de Lima
Vice-Presidente

Ronaldo Alves Sales
Secretário